



Comitê de Representantes

ALADI/CR/di 4591
Secretaria do MERCOSUL
6 de fevereiro de 2018

INCORPORAÇÃO AO ORDENAMENTO JURÍDICO DA ARGENTINA DO
CENTÉSIMO QUADRAGÉSIMO SÉTIMO PROTOCOLO ADICIONAL AO ACORDO
DE COMPLEMENTAÇÃO ECONÔMICA N° 18

SM/120/18

Ref: Comunicação de Incorporação


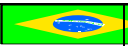



Montevideu, em 6 de fevereiro de 2018.

Em cumprimento do artigo 5 da Resolução GMC N° 43/03 “*Protocolização no Âmbito da ALADI das Normas Emanadas dos Órgãos do MERCOSUL*”, informamos que a Secretaria do MERCOSUL recebeu da República Argentina a Nota SUMEN-s N° 16/2018 comunicando a incorporação a sua legislação nacional da Diretriz CCM N° 72/17 “*Ações Pontuais no Âmbito Tarifário por Razões de Abastecimento*” e o Centésimo Quadragésimo Sétimo Protocolo Adicional ao ACE N° 18, de conformidade com o disposto no Decreto N° 415/1991.

Senhor Secretário-Geral da
Associação Latino-Americana de Integração
Embaixador Alejandro de la Peña Navarrete
Nesta

Nota da Secretaria:

O Centésimo Quadragésimo Sétimo Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica N° 18 foi publicado como documento ALADI/AAP.CE/18.147.

Nº Dir	ASSUNTO						Vigência
72/17 CCM	Ações Pontuais no Âmbito Tarifário por Razões de Abastecimento <u>NCM 5402.47.10 Crus</u> ACE Nº 18. PA Nº 147 (Requer só incorporação da Argentina - Art. 12 da Dec. CMC 20/02).	De conformidad e com o disposto no Decreto Nº 415/1991.	--	---	--	-	Entrada em vigor em 08/III/2018.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha mais alta consideração. (a.:) Linda Rabbaglietti, Diretora

C.c.: Representações junto à ALADI e ao MERCOSUL, da Argentina, Brasil, Paraguai, Uruguai e Bolívia.
SND/JV/